



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 049/2015, DE CONCESSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SANTOS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA EPP, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE LOCALIZADA NO BLOCO A DO CAMPUS JOINVILLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, desta Capital, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTOS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.934.771/0001-68, com sede na Rua Almirante Jaceguay, nº 161, bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89.218-065, neste ato representada pelo Sr. Ailton Alves dos Santos, Carteira de Identidade nº 2/R 1.541.094 e CPF nº 541.034.799-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo para concessão de uso de área física em decorrência do processo n.º **23080.068323/2014-67**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 02/2015 e nas complementações a ele integradas, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **1º de junho de 2016** a **31 de maio de 2017**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

Fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 1º de junho de 2016 devido à variação no índice do IGP-M no período de junho de 2015 a abril de 2016, que correspondeu ao percentual de 10,19013%, passando o valor mensal de R\$ 2.300,00 para R\$2.534,37.

O valor da concessão será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do IGP-M ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal, passando a dar-se incidência do reajuste em períodos menores assim que o admitirem os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

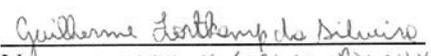
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 09 de MAIO de 2016.

  
Antonio Carlos Montezuma Brito  
Pró-Reitor de Administração  
CPF n.º 051.518.132-34

  
Ailton Alves dos Santos  
Representante da Contratada  
CPF nº 541.034.799-49

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA  
CPF: 047.938.339-18

  
Nome:  
CPF: 016961609-44